
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 14 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 14 de 31 de agosto 2023

CONSIDERANDO a Zona de Amortecimento disciplinada pelo Plano de Manejo do Parque Natural Raimundo Paraguassu de Oliveira, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar impactos negativos sobre a unidade;

CONSIDERANDO a ocupação irregular, iniciada nos últimos 15 (quinze) dias, da Zona de Amortecimento (frente do Parque), possivelmente realizado por grupo de famílias sem terra que segundo relatos aguardam realocação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO que nos últimos 15 (quinze) dias houve aumento considerável diário da utilização da estrutura de banheiros, utilização de bomba d'água, consumo de energia, de material de limpeza, massiva utilização de material de consumo, dados de internet, entre outros pelos ocupantes irregulares;

CONSIDERANDO as infrações ambientais especificadas no artigo 277 da Lei Complementar 138/2001, que podem ser atribuídas às famílias acampadas irregularmente na Zona de Amortecimento do Parque, sendo elas, dispostas nos incisos: V com pena de multa de 10 a 200 UPFs; : XXIV com pena de multa de 10 a 2500 UPFs; XXX com pena de multa de 500 a 5.000 UPFs; LXIII com pena de multa de 5 a 50.000 UPFs;

CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício Interno nº 193/2023/DPCA/SEMA que acusa o transbordamento do Sistema de Tratamento de Efluente (fossa séptica) o qual se encontra exalando forte odor e já contaminando o ar, solo e a água (recursos hídricos) em seu entorno;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação 1332 de 30 de agosto de 2023 da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário da SEMUSA que solicita providências quanto a água utilizada no Parque, no qual se detectou a possibilidade de colocar em risco a saúde dos servidores e usuários da Unidade devido a auto grau de contaminação.

CONSIDERANDO os Relatórios de Ensaios Nº 230650000206, Nº 230650000207, Nº 230650000208 oriundos do Laboratório Central de Porto Velho – LACEN da SESAURO, realizados nos últimos 15 (quinze) dias do mês de agosto, no qual se comprovou a recente contaminação da água do Parque pela bactéria Escherichia Coli responsável por infecções intestinais e urinárias, entre outros;

CONSIDERANDO que a transmissão dessa bactéria ocorre através da água ou alimentos contaminados, ou através do contato com as fezes da pessoa contaminada, e por isso é de fácil transmissão especialmente entre as crianças e mulheres grávidas;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da realização de reformas, consertos, novas construções, ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes e asfaltamento da via interna no Parque Natural Raimundo Paraguassu de Oliveira;

CONSIDERANDO a iminente contratação das empresas para o início das reformas;

CONSIDERANDO a garantia de segurança quanto aos transeuntes devido ao elevado número de caminhões caçamba, máquinas pesadas que transitarão através do acesso único ao Parque Natural para realização do asfaltamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o fechamento do Parque Natural Raimundo Paraguasu de Oliveira a partir de 31/08/2023, pelo período inicial de 120 (Cento e Vinte) dias, para realização das reformas, consertos, novas construções, ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes, abertura de nova fonte de abastecimento de água (poço artesiano) e asfaltamento da via interna da Unidade de Conservação.

Parágrafo Único. As medidas adotadas no caput deste artigo visam garantir a preservação da saúde dos usuários do Parque, assim como o cumprimento do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Os servidores que atuam na Unidade de Conservação deverão manter plantões a fim de garantir a proteção integral do Parque, assim como a realização dos serviços mínimos diários necessários e estipulados no Plano de Manejo da Unidade.

Parágrafo Único. A concentração de servidores deverá ser realizada somente no Viveiro Municipal, ficando toda a área administrativa fechada.

Art. 3º A Secretaria garantirá os meios de fornecimento de água potável para utilização dos servidores em seu labor diário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6611CA0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2023. Edição 3551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>